

Câmara



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

L E I n° 2.541, de 03 de agosto de 1.993.

RERRATIFICA O ARTIGO 1º DA LEI N° 1.883, DE 1º DE JULHO DE 1985.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica rerratificado o artigo 1º da Lei n° 1.883, de 1º de julho de 1985, que passará a ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais, parte da área verde localizada no Conjunto Residencial Ipiranga, desta cidade; mais precisamente em face com a Rua Francisco Mesquita e adiante descrita:- "começa no ponto 0 (zero) que está situado na divisa com a Rua Francisco Mesquita e com a viela; daí, segue confrontando com a Rua Francisco Mesquita, vai até o ponto 01, com o azimute de 247º 10' e distância de 19,00 m; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, até o ponto 02, com o azimute de 157º 41' e distância de 20,80m; daí, deflete à direita e segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, vai até o ponto 03, com o azimute de 247º 41' e distância de 17,05 m; daí, deflete à direita e segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, vai até o ponto 04, com o azimute de 337º 41' e distância de 8,30 m; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, vai ao ponto 05, com o azimute de 247º 41' e distância de 13,40 m; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, vai até o ponto 06, com o azimute de 157º 41' e distância de 30,35 m; daí, deflete à direita e confronta com área da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, vai até o ponto 07, com o azimute de 247º 28' e distância de 9,20 m; daí, deflete à esquerda e confronta com área da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, vai até o ponto 08, com o azimute de 155º 14' e distância de 2,90 m; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com área da Caixa Econômica Estadual, vai até o ponto 09, com o azimute de 73º 31' e distância de 46,20 m; daí, segue em curva confrontando com a Rua Ernesto Pinto Ferraz, vai ao ponto 10 com um desenvolvimento de 14,00 m; daí, segue confrontando com a viela, vai ao ponto 0 (zero), com o azimute de 337º 35' e distância de 51,50 m, marco este que serviu de início e fim à presente descrição perimétrica, perfazendo uma área total de 1.968,94 m2 (hum mil, novecentos e sessenta e oito metros e noventa e quatro decímetros quadrados)"."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 03 de agosto de 1.993,

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -